



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.618 – Ano VII– 24/11/2021 – Pág.1

JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº165, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga §2º, do art. 15, da Lei Complementar nº12/2007

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º-Fica revogado, o §2º, do art. 15, da Lei Complementar nº12/2007.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 24 de novembro de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA / PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº1.690, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas natalinas aos servidores públicos efetivos, inativos, contratados e estagiários, do Município de Igaratinga, no decorrer do mês de dezembro do exercício de 2021.

Parágrafo único – A cesta será composta de gêneros alimentares da ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade.

Art. 2º - Será fornecida uma única cesta natalina a cada servidor municipal.

Art. 3º - Fica limitado o valor máximo, para cada cesta natalina, até R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 24 de novembro de 2021

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.618 – Ano VII – 24/11/2021 – Pág.2

LEI Nº1.691, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR POSSE E BENFEITORIAS À PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL, AFETADO POR OBRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenizar o sr. Raimundo Paulino da Silva, proprietário de imóvel afetado por inundação das águas das chuvas de dezembro/2019 a janeiro/2020, decorrentes de escoamento não suportado por obra pública, conforme conclui estudo realizado em razão do requerimento de protocolo nº8920/2021.

Art. 2º- O valor da indenização da posse, observará laudo de avaliação do terreno, que é parte integrante desta LEI, no montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único- Ocorrida a indenização, a posse do imóvel de inscrição imobiliária nº02.03.0011.010.000, localizado na Rua São Vicente, nº456, Bairro Centro, no distrito de Antunes, Igaratinga-MG, CEP:35.695-000, passa ao domínio público.

Art. 3º- O valor da indenização das benfeitorias, será complementar ao do artigo anterior, e observará o Laudo de Avaliação de imóvel de mesmas especificações do demolido, que é parte integrante desta LEI, no montante de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 4º-A despesa para execução da presente LEI, corre por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 24 de novembro de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA / PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 789, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Comissão Municipal De Regularização Fundiária Urbana e revoga a Portaria nº 772, de 06 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI e 100, II “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando a necessidade de organização do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º- Cria Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, composta por 03 (três) servidores que deverão seguir o disposto no art.4º do Decreto nº 1.608, de 04 de março de 2021.

Art. 2º- Para compor a Comissão Municipal de regularização Fundiária Urbana, ficam nomeados os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:

- I- Hiatan Vinícius Henriques Moreira;
- II- Weverson Silva de Paula;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.618 – Ano VII– 24/11/2021 – Pág.3

III- Leandro Alves de Lima.

Art. 3º- Fica revogada a Portaria nº 772, de 06 de agosto de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 24 de novembro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca / Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº 70/2021 RP Nº 50/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

Face ao constante nos Autos do Processo Licitatório nº 116/2021, Pregão Presencial nº 70/2021, do tipo menor preço por item, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, de acordo com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtidas a melhor proposta, sendo vencedora neste certame a empresa: **JANDAIA GÁS LTDA - EPP, CNPJ Nº - 05.668.591/0001-93** venceu os itens: 01 e 02 no valor estimado total de R\$36.395,00 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais). **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, nas formalidades legais.

Publique-se e registre-se.

Igaratinga (MG), 24 de novembro de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 50/2021 do PL nº 116/2021 e Pregão Presencial nº 70/2021. Objeto: Aquisição eventual e futura de gás de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Igaratinga/MG. **A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br**. Igaratinga, 24/11/2021. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.618 – Ano VII– 24/11/2021 – Pág.4

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igaratinga

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

“Convocação de Contratação temporária de Conselheira Tutelar do Município de Igaratinga/MG”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARATINGA - MINAS GERAIS - CMDCA/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 1.226/2013, atendendo aos dispositivos do Edital de Processo Seletivo e Eletivo do Conselho Tutelar De Igaratinga/MG – 2020/2024, da Prefeitura Municipal De Igaratinga, a necessidade de contratação por ter tempo determinado (12 meses), podendo ser prorrogada, convocar **V.Sa. FLAVIANA DIVINA MARQUES CIRÍACO PERES**, para comparecimento ao local abaixo indicado, para contrato. V.Sa. deverá atender às exigências comprobatórias, portando originais e cópias dos seguintes documentos listados abaixo:

1. ORIGINAL:

- 01-Certidão de nascimento ou casamento;
- 02-Certidão de nascimentos do(s) filho(s), se for o caso;
- 03-Cartão de cadastramento no PIS ou PASEP/
- 04-02 (duas) fotos 3x4;
- 05-Hemograma completo;
- 06-Glicemia Jejum;
- 07-Urina rotina;
- 08-Cartão de vacinação;
- 09-Original do atestado médico de saúde física e mental emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

LOCAL E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO DO CANDIDATO:

Prefeitura Municipal de Igaratinga
Praça Manoel de Assis, 272 – Centro
Igaratinga – MG

Data e Horário: No prazo improrrogável de 02 (dois) dias a contar do recebimento desta Convocação, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

Art.1º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 24 de novembro de 2021.

Valdete Aparecida da Silva Pinotti
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente do Município de Igaratinga/MG.